

NOTA FISCAL - FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B



VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A
RUA VICENTE LEITE, 2266 - DIONÍSIO TORRES
FORTALEZA-CE - CEP 60170-151

E-mail: auxiliarsac@multiplaytelecom.com.br

IMPORTANTE:

O pagamento desta fatura pode ser efetuado através de serviços a produção de boleto bancário.

Para seu conforto a MULTIPLAY oferece algumas alternativas de pagamento de sua fatura:

Não utilize pagamento via BICO, transferência bancária e depósito em cheque, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS:

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, LEI Nº 14.237/2008 CONFORME REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO Nº 469/2012

APOS O VENCIMENTO, SERAO COBRADOS JUROS DE 0,033% AO DIA E MULTA DE 2% NO PROXIMO EXTRATO.

TOTAL DOS TRIBUTOS PAGOS PELO EMITENTE DFE. LEI 12.741/2012: 16,91%

EVITE O DESLIGAMENTO DO SEU SINAL EFETUANDO SEU PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO. MULTIPLAY, EMPRESA FILIADA AO SPC.

PARA FACILITAR O ATENDIMENTO, TENHA SEMPRE EM MÃOS SEU CODIGO MULTIPLAY.

CONSTA DÉBITO EM ABERTO, CASO PAGO, FAVOR DESCONSIDERAR.

DIANTES PREMIAÇÃO FIDELIDADE MULTIPLAY = 894.

Ciente:
LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE
Endereço:
R VICENTE LEITE, 2909, AL
Nº da Fatura:
45845

Seu Código Multiplay:
025/005412725

Cidade:
FORTALEZA
Insc. Estadual:
20075432204

Vencimento:
20/10/2015
Estado:
CE
CPF / CNPJ:
192.493.303-91

Emissão:
21/09/2015

5.307 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A NÃO CONTRIBUINTE

SAC: 3266.6060 / 0800.280.3266 - www.multiplaytelecom.com.br

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

• ASSINATURA DE SERVICOS DE TV POR ASSINATURA	
09/2015 MENSALIDADE - MP2 HD	109,40
SUB TOTAL	109,40
ASSINATURA DE SERVICOS MULTIMIDIA	
08/2015 FONE/FRANQUIA MENSAL - FRANQUIA RES 5,00	5,00
09/2015 MENSALIDADE - INTERNET - BL R B 35M WIFI	100,40
SUB TOTAL	105,40
LOCACAO DE DECODIFICADOR/CONVERSOR	
09/2015 ALUGUEL EQUIPAMENTO DIGITAL - MP2 SD	0,00
SUB TOTAL	0,00

TOTAL A PAGAR: 214,80

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, LEI Nº 14.237/2008

RESERVADO AO FISCO

FC3388D56CAF9C30F0AECB060FD334E

Roberto: 2015003 7898 794



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75025 53426.662937 80099.390009 2 66470000021480

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						CONFORME INSTRUÇÕES	
Cedente						Agência/Código Cedente	
VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A.						2938/00993-9	
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.	Acerte	Data de Emissão	Nosso Número
21/09/2015		0002534266		DP	N	21/09/2015	175/02534266-6
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda		[=] Valor do Documento	
	CR	R\$		X		214,80	
Instruções						[-] Desconto	
SR. CAIXA, RECEBER ESTE TITULO ATÉ O DIA 19/DEC/2015 POIS, APOS ESTA DATA O MESMO PERDE A VALIDADE SR. CAIXA, NAO COBRAR JUROS E MULTAS POIS OS MESMOS SERAO INCLUSOS NA PROXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS						[-] Outras Deduções/Abatimentos	
						[+] Mora/Multa/Juros	
						[+] Outros	
						[=] Valor Pago	
R\$ 214,80 [ICMS: 0,00]							
PAGTO.ELETRONICO: ALTERAR O CAMPO VENCIMENTO PARA A DATA ATUAL DO PAGAMENTO.							
Sacado		LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE					
		R VICENTE LEITE, 2909,AL					
		DIONISIO TORRES					
		FORTALEZA					
		CE					
		60170-151					

25/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 23:13:13
329603296 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA GISELA P AMARAL
AGENCIA: 3296-4 CONTA: 23.596-2

=====

BANCO ITAU S.A.

34191750255342666293780099390009266470000021480

NR. DOCUMENTO 102.601

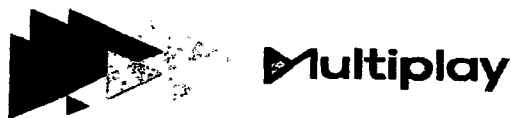
DATA DO PAGAMENTO 26/10/2015

VALOR DO DOCUMENTO 214,80

VALOR COBRADO 214,80

=====

NR.AUTENTICACAO 9.351.6FC.95F.F14.B33



TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO

Este instrumento é complementar e indissociável ao contrato de Prestação do Serviço de TV por Assinatura, ao Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (Contrato SCM) e Telefonia, firmados entre o CLIENTE e a MULTIPLAY.

1 CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 PACOTE DE SERVIÇOS:	Conforme Termo de Adesão 025/5412725
1.2 PRAZO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA:	12 MESES
1.3 BENEFÍCIO:	
1.3.1 Isenção de taxa de instalação/habilitação R\$ 450,00.	
1.4 MULTA DE RESCISÃO/COMPENSATÓRIA:	
1.4.1 Multa compensatória de R\$ 450,00 pelo benefício do não pagamento da taxa de instalação/habilitação.	

2 DISPOSITIVOS

2.1 O objeto deste acordo é conceder ao CLIENTE o benefício descrito no item 1.3, mediante as CONDIÇÕES GERAIS de contratações previstas no presente Termo (itens 1.1, 1.2 e 1.4, acima).

2.2 O pacote de serviços é a combinação de serviços de TV e de serviços de acesso à internet por meio de banda larga (SCM) e de Telefonia, que a MULTIPLAY disponibiliza aos seus clientes com preços vantajosos e especiais, conforme divulgado no site da MULTIPLAY - www.multiplaytelecom.com.br.

2.3 A formalização do aceite às condições e dispositivos previstos no presente Termo ocorrerá mediante a manifestação expressa pela contratação dos serviços definidos em 1.1 e a autorização de instalação do serviço pelo CLIENTE.

2.4 Ao contratar qualquer dos Pacotes de Serviços indicados no item 1.1, o CLIENTE, tendo em vista o benefício de desconto definido no 1.3, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da MULTIPLAY pelo período mínimo de contratação do serviço estabelecido no item 1.2.

2.5 O cancelamento do Pacote antes do prazo mínimo de contratação estabelecido no item 1.2 sujeitará o CLIENTE à devolução do valor do Benefício concedido pela MULTIPLAY, conforme valores especificados no item 1.4, calculado proporcionalmente aos meses restantes.

2.6 O CLIENTE não está sujeito ao pagamento previsto no item 2.5 acima se:

I - O cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da MULTIPLAY.

2.7 Na hipótese de migração do Pacote de Serviços descrito no item 1.1 para outro Plano de Serviço ou Pacote, ofertados pela MULTIPLAY e que não possuam prazo mínimo de permanência, o Cliente permanecerá vinculado à MULTIPLAY, até o término do prazo de permanência descrito em 1.2, sob pena de pagamento da multa prevista no item 1.4.

2.8 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação dos serviços de TV, de dados SCM e Telefonia, estão e serão reguladas nos contratos de cada um dos serviços.

2.9 O Benefício previsto no item 1.3 é válido exclusivamente para o Pacote contratado. O CLIENTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação de TV, SCM e Telefonia, bem como separadamente, sem a obrigatoriedade de adesão ao Pacote e às condições deste Termo, porém sem o Benefício oferecido.

Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do CLIENTE como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Este instrumento está registrado na íntegra no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da prestação de serviços.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

Videomar Rede Nordeste S/A
CNPJ: 02.229.602/0004-93
MULTIPLAY